ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
"PALÁCIO MOYSÉS VIANNA"
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 2.342, DE 18 DE JULHO DE 1.988

Autoriza o Executivo Municipal receber recursos financeiros do Governo Federal e dá outras providências.

OLIOVALDO TORRES GRECELLÉ, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no artigo 63, inciso VI, da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Federal nº4.320, de 17 de março de 1964, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber do Governo Federal parcelas de recursos financeiros oriundos do Imposto sobre Transportes, Lei Federal nº 7.450/85, para aplicação específica nos serviços de Manutenção de Estradas Vicinais de nosso Município.

Art. 2º - Fica, também, o Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Especiais nos valores das parcelas repassadas pelo Governo Federal, na Secretaria Municipal de Obras e Viação, oriundos do Imposto sobre Transportes, destinados a atender os serviços de Manutenção das Estradas Municipais.

Art. 3º - Servirá de recurso para cobertura dos Créditos Especiais constantes do art. 2º desta Lei, as parcelas do Imposto sobre Transportes repassadas pelo Governo Federal.

Sant'Ana do Livramento, 18 de julho de 1.988

PREFEITURA MUNICIPAL - Sant'Ana do Livramento

OLIOVALDO TORRES GRECELLÉ
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

MARINA LOPES DE OLIVEIRA
Secretária M.de Administração

Scanned by CamScanner